



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO Nº 010/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, conforme despacho exarado no Processo no. 019/2018, a empresa **ENE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME** - CNPJ nº 64.209.711/0001-53, sediada na Praça Coronel Luiz Coutinho, nº 26, Loja A, Bairro Centro - Guiricema-MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. **ÉDER BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº MG-13.328.789 SSP-MG, CPF nº 052.632.786-32, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais de papelaria, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os materiais de papelaria, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de papelaria serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALFINETE C/ CABEÇA C/ 50 G (MAPA)	IARA	CX	12,0000	4,8000	57,60
BALÃO	BRINQUEFEST	PCT	120,0000	7,4500	894,00
BOLA DE ISOPOR 12 CM	STYROFORM	UN	120,0000	0,0700	8,40
BOLA DE ISOPOR 8 CM	STYROFORM	UN	120,0000	0,0600	7,20
CADERNO BROCHURÃO	JANDAIA	CX	30,0000	255,0000	7.650,00
CADERNO BROCHURINHA	FORONI	CX	9,0000	113,9000	1.025,10
CADERNO GRANDE	MÁXIMA	UN	200,0000	6,8000	1.360,00
CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FLS	MÁXIMA	UN	360,0000	4,4500	1.602,00
CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL	COMPACTOR	CX	6,0000	39,5000	237,00
CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA	COMPACTOR	CX	6,0000	39,5000	237,00
CANETINHA	COMPACTOR	JG	165,0000	5,9500	981,75
CARTOLINA BRANCA	MINAS PEL	UN	360,0000	0,4900	176,40
CARTOLINA COLORIDA	MINAS PEL	UN	360,0000	0,4900	176,40
CLIPS 2.0	OFFICE BR	CX	42,0000	10,9900	461,58
CLIPS 3.0	OFFICE BR	CX	42,0000	10,9900	461,58
DUREX COLORIDO AMARELO	EUROCEL	RL	30,0000	0,5400	16,20
DUREX COLORIDO AZUL	EUROCEL	RL	30,0000	0,5400	16,20
DUREX COLORIDO BRANCO	EUROCEL	RL	30,0000	0,5400	16,20
DUREX COLORIDO C/ 72	EUROCEL	PCT	2,0000	40,8000	81,60
DUREX COLORIDO LARANJA	EUROCEL	RL	30,0000	0,5400	16,20
DUREX COLORIDO LILÁS	EUROCEL	RL	30,0000	0,5400	16,20
DUREX COLORIDO MARRON	EUROCEL	RL	30,0000	0,5400	16,20
DUREX COLORIDO PRETO	EUROCEL	RL	30,0000	0,5400	16,20
DUREX COLORIDO VERDE	EUROCEL	RL	30,0000	0,5400	16,20
DUREX COLORIDO VERMELHO	EUROCEL	RL	30,0000	0,5400	16,20
DUREX GRANDE 12MM X 40M	EUROCEL	RL	120,0000	1,2800	153,60
ENVELOPE BRANCO 24 X 34	FORONI	CX	5,0000	46,9000	234,50
ENVELOPE BRANCO MEIO OFICIO 20 X 28	FORONI	CX	5,0000	40,9000	204,50
ENVELOPE COLORIDO CARTA	FORONI	UN	120,0000	0,2300	27,60
ENVELOPE COLORIDO CONVITE	FORONI	UN	240,0000	0,2900	69,60
ENVELOPE COLORIDO- VISITA	FORONI	UN	120,0000	0,1400	16,80
ENVELOPE PARDOMEIO OFICIO 20 X 28	FORONI	CX	5,0000	37,9000	189,50
ENVELOPE PARDOMEIO OFÍCIO 24 X 34	FORONI	CX	5,0000	43,9000	219,50
ESTILETE	CIS	CX	24,0000	26,9000	645,60
ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA BRANCA C/ 01 P/ FOLHA	MAXPRINT	PCT	24,0000	44,9000	1.077,60
ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA BRANCA C/ 20 P/ FOLHA	MAXPRINT	PCT	12,0000	58,7000	704,40
GIZ BRANCO	DELTA	CX	18,0000	48,9900	881,82
GRAMPEADOR	DESART	UN	24,0000	22,8000	547,20
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8	CHAPARRAU	CX	18,0000	14,3000	257,40
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CHAPARRAU	CX	120,0000	5,4000	648,00
LIVRO DE PONTO	FORONI	UN	24,0000	14,2000	340,80
LIVRO P/ REGISTRO ESPECÍFICO DE FARMÁCIA	FORONI	UN	12,0000	30,0000	360,00
MARCA TEXTO	CIS	CX	24,0000	23,7000	568,80
MASSA MODELAR	MAGIX	CX	288,0000	3,9900	1.149,12
PAPEL OFÍCIO A4 AMARELO	SENINHA	PCT	24,0000	6,0500	145,20
PAPEL OFÍCIO A4 ROSA C/ 100	SENINHA	PCT	12,0000	6,0500	72,60
PAPEL OFÍCIO A4 VERDE	-	PCT	36,0000	6,0500	217,80
PAPEL SEDA	MINAS PEL	PCT	12,0000	18,4500	221,40
PAPEL VERGÊ	FILIPAPER	CX	24,0000	16,4500	394,80

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PASTA CATÁLAGO	DAC	UN	120,0000	13,3000	1.596,00
PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO C/100	POLYCART	CX	12,0000	270,9900	3.251,88
PASTA C/ TRILHO	POLYCART	UN	240,0000	1,8700	448,80
PASTA PAPEL	POLYCART	UN	480,0000	1,9800	950,40
PASTA PLÁSTICO	POLIBRAS	UN	480,0000	2,0500	984,00
PASTA SANFONADA	POLIBRAS	UN	24,0000	18,9900	455,76
PASTA SUSPensa	DELLO	CX	30,0000	96,9000	2.907,00
PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12	PILOT	CX	18,0000	100,8000	1.814,40
PRANCHETA	STALO	UN	120,0000	3,7800	453,60
TINTA GUACHE	EVIDENTE	CX	72,0000	31,3000	2.253,60
TNT	ACRILEX	RL	36,0000	84,1000	3.027,60

Valor Total R\$ 43.054,59

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais de papelaria, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais de papelaria, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Materiais de Papelaria só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Administração, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai (MG), 26 de março de 2018.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA ME
P/P: Éder Barbosa da Silva
CPF Nº: 052.632.786-32

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 010/2018

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 26 de março de 2018.

RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615
DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/004, DO PREGÃO Nº 010/2018**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, 26 de março de 2018.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288